



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45



PROJETO DE LEI N.º 1853 /2022

**ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 1495/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 4º da LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 1495/2021 para o exercício de 2022 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações e por excesso de arrecadação das receitas, nos termos do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 e seus incisos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) de 2022.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

